

**LEI Nº 9.786,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 1997**

(Projeto de lei nº 314/97,  
do deputado Hamilton Pereira - PT)

*Declara de utilidade pública a entidade que  
especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta  
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa  
da Criança Maria de Nazaré, com sede em Coronel  
Macedo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1997.

**MÁRIO COVAS**  
*Belisário dos Santos Junior*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Walter Feldman*  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos  
24 de setembro de 1997.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 42.254,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 1997**

*Identifica funções de direção específicas da  
carreira de Delegado de Polícia, a serem  
retribuídas mediante gratificação "pro labore"  
e dá providências correlatas*

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fun-  
damento no § 1.º do artigo 4.º da Lei Complementar  
n.º 545, de 24 de junho de 1988,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação  
"pro labore", a que se refere o artigo 4.º da Lei Com-  
plementar n.º 545, de 24 de junho de 1988 e altera-  
ções posteriores, ficam caracterizadas como espe-  
cíficas da carreira de Delegado de Polícia as funções  
constantes dos Anexos I a V, que fazem parte  
integrante deste decreto, destinadas às unidades  
policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º - Ficam extintas as funções de direção,  
constantes dos Anexos VI e VII, que fazem parte  
integrante deste decreto, específicas da carreira de  
Delegado de Polícia, identificadas para fins de  
atribuição da gratificação "pro labore" com  
fundamento no artigo 4.º da Lei Complementar n.º  
545, de 24 de junho de 1988, destinadas às unidades  
neles discriminadas.

Artigo 3.º - Em decorrência do disposto nos  
artigos anteriores, no artigo 1.º do Decreto n.º 41.656,  
de 24 de março de 1997, que alterou a denominação  
do Departamento de Informática da Polícia Civil  
DINFOR, para Departamento de Telemática da Polícia  
Civil DETEL e no artigo 2.º do Decreto n.º 41.793, de  
19 de maio de 1997, que extinguiu o Departamento  
de Assuntos Carcerários DACAR, os incisos adiante  
enumerados, do artigo 1.º do Decreto n.º 28.649, de 4  
de agosto de 1988, alterado pelo artigo 3.º do  
Decreto n.º 41.177, de 24 de setembro de 1996,  
passam a vigorar com as seguintes redações:

"V - na Corregedoria da Polícia Civil - CORREGPOL:

- a) 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de Departamento,  
destinado ao Gabinete do Corregedor;
- b) 6 (seis) de Delegado Divisionário de Polícia, destinadas:  
1. 1 (uma) à Assistência Policial da Corregedoria;
- 2. 1 (uma) à Divisão de Sindicâncias;
- 3. 1 (uma) à Divisão de Informações Funcionais;

- 4. 1 (uma) à Divisão de Crimes Funcionais;
- 5. 1 (uma) à Divisão de Processos Administrativos;
- 6. 1 (uma) ao Presídio Especial da Polícia Civil;
- VII - no Departamento de Administração da Delegacia Geral  
de Polícia - DADG, 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de  
Departamento, destinada à Diretoria do Departamento;
- VIII - no Departamento de Telemática da Polícia Civil -  
DETEL:

- a) 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de Departamento,  
destinado à Diretoria do Departamento;
- b) 5 (cinco) de Delegado Divisionário de Polícia, destinadas:  
1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- 2. 1 (uma) à Divisão de Programas e Sistemas;
- 3. 1 (uma) à Divisão de Suporte Técnico;
- 4. 1 (uma) à Divisão de Informações;
- 5. 1 (uma) à Divisão de Comunicações da Polícia Civil;
- ix - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital -  
DECAP:

- a) 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de Departamento,  
destinado à Diretoria do Departamento;
- b) 3 (três) de Delegado Divisionário de Polícia, destinadas:  
1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- 2. 1 (uma) à Divisão de Administração;
- 3. 1 (uma) à Divisão Carcerária;
- c) 1 (uma) de Delegado Seccional de Polícia I, destinada a  
cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia, totalizando 8  
(oito);

X - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São  
Paulo - DEMACRO:

- a) 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de Departamento,  
destinado à Diretoria do Departamento;
- b) 3 (três) de Delegado Divisionário de Polícia, destinadas:  
1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- 2. 1 (uma) à Divisão de Administração;
- 3. 1 (uma) à Divisão Carcerária;
- c) 1 (uma) de Delegado Seccional de Polícia I, destinada a  
cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Guarulhos,  
Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo  
e Taboão da Serra, totalizando 6 (seis);

XVII - no Departamento de Polícia Científica - D.P.C.:

- a) 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de Departamento,  
destinado à Diretoria do Departamento;
- b) 7 (sete) de Delegado Divisionário de Polícia, destinadas:  
1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- 2. 1 (uma) ao Instituto de Criminalística "Perito Criminal Dr.  
Octávio Eduardo de Brito Alvarenga";
- 3. 1 (uma) ao Instituto de Identificação "Ricardo Gumbelton  
Dauni";

- 4. 1 (uma) à Divisão de Produtos Controlados;
- 5. 1 (uma) à Divisão de Registros Diversos;
- 6. 1 (uma) à Divisão de Administração;
- 7. 1 (uma) à Divisão de Capturas;
- XVIII - na Academia de Polícia - ACADEPOL:

- a) 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de Departamento,  
destinado à Diretoria da Academia;
- b) 4 (quatro) de Delegado Divisionário de Polícia,  
destinadas:

- 1. 1 (uma) à Assistência Policial da Academia;
- 2. 1 (uma) à Secretaria de Concursos Públicos;
- 3. 1 (uma) à Secretaria de Cursos Complementares;
- 4. 1 (uma) à Secretaria de Cursos de Formação.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da  
efetiva instalação, reclassificação ou extinção das  
unidades policiais de que tratam os artigos 1.º e 2.º  
deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1997

**MÁRIO COVAS**  
*Fernando Gomez Carmona*  
Secretário da Administração  
e Modernização do Serviço Público  
*José Afonso da Silva*  
Secretário da Segurança Pública  
*Walter Feldman*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e  
Gestão Estratégica, aos 24 de setembro de 1997.

**DECRETO Nº 42.255,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 1997**

*Identifica funções de chefia específicas da  
carreira de Investigador de Polícia, a serem  
retribuídas mediante gratificação "pro labore"  
e dá providências correlatas*

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fun-  
damento no § 1.º do artigo 11 da Lei Comple-  
mentar n.º 547, de 24 de junho de 1988,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação  
"pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei  
Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988 e  
alterações posteriores, ficam caracterizadas como  
específicas da carreira de Investigador de Polícia as  
funções constantes dos Anexos I a V, que fazem parte  
integrante deste decreto, destinadas às unidades  
policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º - Ficam extintas as funções de chefia, na  
conformidade dos Anexos VI e VII, que fazem parte  
integrante deste decreto, específicas da carreira de  
Investigador de Polícia, identificadas para fins de  
atribuição da gratificação "pro labore" com  
fundamento no artigo 11 da Lei Complementar n.º  
547, de 24 de junho de 1988, destinadas às unidades  
neles discriminadas.

Artigo 3.º - Em decorrência do disposto nos  
artigos anteriores, no artigo 1.º do Decreto n.º 41.656,  
de 24 de março de 1997, que alterou a denominação  
do Departamento de Informática da Polícia Civil  
DINFOR, para Departamento de Telemática da Polícia  
Civil DETEL e no artigo 2.º do Decreto n.º 41.793, de  
19 de maio de 1997, que extinguiu o Departamento  
de Assuntos Carcerários DACAR, os incisos adiante  
enumerados, do artigo 1.º do Decreto n.º 28.970, de 4  
de outubro de 1988, alterado pelo artigo 3.º do  
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996,  
passam a vigorar com as seguintes redações:

"IV - na Corregedoria da Polícia Civil -  
CORREGPOL, 6 (seis) de Investigador de Polícia  
Chefe, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial da Corregedoria;
- b) 1 (uma) à Divisão de Informações Funcionais;
- c) 1 (uma) à Divisão de Sindicâncias;
- d) 1 (uma) à Divisão de Crimes Funcionais;
- e) 1 (uma) à Divisão de Processos Administrativos;
- f) 1 (uma) ao Presídio Especial da Polícia Civil;
- V - no Departamento de Polícia Judiciária da  
Capital - DECAP, 140 (cento e quarenta) de Investi-  
gador de Polícia Chefe, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia, totalizando 8 (oito);
- c) 1 (uma) a cada um dos Distritos Policiais da  
Capital, totalizando 103 (cento e três);
- d) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
de Defesa da Mulher da Capital, totalizando 10 (dez);
- e) 1 (uma) à Delegacia de Polícia do Metro-  
politano de São Paulo;

f) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
de Proteção ao Idoso, das Delegacias Seccionais de  
Polícia, totalizando 8 (oito);

g) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
da Infância e da Juventude, das Delegacias Seccio-  
nais de Polícia, totalizando 8 (oito);

h) 1 (uma) à Divisão Carcerária;

VI - no Departamento de Polícia Judiciária da  
Macro São Paulo - DEMACRO, 122 (cento e vinte e  
dois) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco,  
Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da  
Serra, totalizando 6 (seis);
- c) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
de: Investigações sobre Entorpecentes, de Proteção  
ao Idoso, da Infância e da Juventude e de Investi-  
gações sobre Infrações contra o Meio Ambiente, das  
Delegacias Seccionais de Polícia de Guarulhos, Mogi  
das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do  
Campo e Taboão da Serra, totalizando 24 (vinte e  
quatro);

d) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
de Defesa da Mulher de: Guarulhos, Osasco, Santo  
André e São Bernardo do Campo, totalizando 4  
(quatro);

e) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
dos Municípios de: Arujá, Barueri, Caieiras, Cajamar,  
Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu Guaçu,  
Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franca da  
Rocha, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba,  
Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Poá, Ribeirão  
Pires, Rio Grande da Serra, Santana do Parnaíba, São  
Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra,  
totalizando 26 (vinte e seis);

f) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
dos Distritos Policiais de: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º,  
8.º, 9.º e 10.º de Guarulhos, 1.º, 2.º e 3.º de  
Carapicuíba, 1.º, 2.º e 3.º de São de Caetano do Sul,  
1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Mauá, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º de Mogi  
das Cruzes, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º de Santo André,  
1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Diadema, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º  
e 8.º de São Bernardo do Campo, 1.º e 2.º de Cotia, 1.º  
e 2.º de Embu, 1.º e 2.º de Suzano, 1.º de Ribeirão  
Pires, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º de  
Osasco, totalizando 60 (sessenta);

g) 1 (uma) à Divisão Carcerária;

VII - no Departamento de Polícia Judiciária de São  
Paulo Interior - DEINTER, 592 (quinhentas e noventa e  
duas) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Regionais  
de Polícia de: Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru,  
Botucatu, Campinas, Fernandópolis, Franca, Jundiá,  
Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro,  
Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São  
José dos Campos e Sorocaba, totalizando 18  
(dezoito);
- c) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva, Cruzeiro,  
Dracena, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá,

Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Jacareí, Jacupiranga,  
Jales, Jaú, Jundiá, Limeira, Lins, Marília, Mogi  
Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos, Piracicaba,  
Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro,  
Ribeirão Preto, Rio Claro, Santos, São Carlos, São  
Joaquim da Barra, São João da Boa Vista, São José  
do Rio Preto, São José dos Campos, São Sebastião,  
Sorocaba, Taubaté, Tupã e Votuporanga, totalizando  
52 (cinquenta e duas);

d) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
dos Municípios de: Aguas de Lindóia, Aguiar, Agudos,  
Álvares Machado, Américo Brasileiro, Amparo,  
Angatuba, Aparecida, Apiaí, Araras, Arthur Nogueira,  
Atibaia, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bertogiã, Birigui,  
Boituva, Buritama, Cachoeira Paulista, Caçapava,  
Cajuru, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão,  
Cândido Mota, Capão Bonito, Capivari,  
Caraguatatuba, Casa Branca, Cerquillo, Conchas,  
Cosmópolis, Cordeirópolis, Cubatão, Descalvado,  
Dois Córregos, Espírito Santo do Pinhal, Garça,  
Guairá, Guararapes, Guariba, Guarujá, Hortolândia,  
Ibitinga, Ibiúna, Indaiatuba, Igarapava, Iguape, Ilha  
Bela, Ilha Solteira, Itapira, Itápolis, Itararé, Itatiba, Itu,  
Ituverava, Jaboticabal, Jaguariúna, José Bonifácio,  
Laranjal Paulista, Leme, Lençóis Paulista, Lorena,  
Lucélia, Mairinque, Martinópolis, Matão,  
Miguelópolis, Miracatu, Mirandópolis, Mirassol,  
Mococa, Mogi Mirim, Mongaguá, Monte Alto, Monte  
Aprezível, Monte Mor, Nova Granada, Nova Odessa,  
Novo Horizonte, Olímpia, Orlandia, Osvaldo Cruz,  
Palmital, Paraguaçu-Paulista, Paulínia, Pederneras,  
Pedreiras, Penápolis, Pereira Barreto, Peruibe,  
Piedade, Pindamonhangaba, Piracicaba, Pirajú,  
Pirapozinho, Pirassununga, Pitangueiras, Pompéia,  
Porto Feliz, Porto Ferreira, Praia Grande, Presidente  
Epitácio, Promissão, Rancheira, Salto, Salto de  
Pirapora, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz do Rio  
Pardo, Santa Fé do Sul, Santa Isabel, Santa Rita do  
Passa Quatro, Santo Anastácio, São José do Rio  
Pardo, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Pedro,  
São Roque, São Vicente, Serra Negra, Sertãozinho,  
Sorocaba, Sumaré, Tanabi, Taquaritinga, Taquarubá,  
Tatuí, Teodoro Sampaio, Tietê, Tremembé, Tupi  
Paulista, Ubatuba, Valinhos, Vargem Grande do Sul,  
Várzea Paulista, Vinhedo, Viradouro e Votorantim,  
totalizando 138 (cento e trinta e oito);

e) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
dos Distritos Policiais de: 1.º, 2.º e 3.º de Adamantina,  
1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Americana, 1.º e 2.º de Andradina,  
1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º de Araçatuba, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º de  
Araraquara, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Assis, 1.º, 2.º e 3.º de  
Avaré, 1.º, 2.º e 3.º de Barretos, 1.º e 2.º de Batatais,  
1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Bauru, 1.º, 2.º e 3.º de Bebedouro,  
1.º, 2.º e 3.º de Birigui, 1.º, 2.º e 3.º de Bragança  
Paulista, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Botucatu, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º,  
5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º de Campinas, 1.º,  
2.º, 3.º e 4.º de Catanduva, 1.º, 2.º e 3.º de Cruzeiro, 1.º,  
2.º e 3.º de Cubatão, 1.º e 2.º de Dracena, 1.º, 2.º, 3.º,  
4.º, 5.º e 6.º de Franca, 1.º e 2.º de Fernandópolis, 1.º,  
2.º e 3.º de Guaratinguetá, 1.º, 2.º e 3.º do Guarujá, 1.º,  
2.º e 3.º de Itanhaém, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Itapetininga,  
1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Itapeva, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Itu, 1.º,  
2.º, 3.º, 4.º e 5.º de Jacareí, 1.º e 2.º de Jales, 1.º e 2.º  
de Jacupiranga, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Jaú, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º,  
5.º, 6.º e 7.º de Jundiá, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º de Limeira, 1.º,  
2.º e 3.º de Lins, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º de Marília, 1.º de  
Mirassol, 1.º, 2.º e 3.º de Mogi Guaçu, 1.º, 2.º e 3.º de  
Ourinhos, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º de Piracicaba,  
1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º de Presidente Prudente, 1.º e  
2.º de Presidente Venceslau, 1.º e 2.º de Registro, 1.º,  
2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º de Ribeirão Preto, 1.º,  
2.º, 3.º e 4.º de Rio Claro, 1.º, 2.º e 3.º de Santa Bárbara  
D'Oeste, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º de Santos, 1.º, 2.º,  
3.º, 4.º e 5.º de São Carlos, 1.º e 2.º de São Joaquim da  
Barra, 1.º, 2.º e 3.º de São João da Boa Vista, 1.º, 2.º,  
3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º de São José do Rio-Preto, 1.º, 2.º,  
3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º de São José dos Campos, 1.º,  
2.º, 3.º e 4.º de São Sebastião, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º de São  
Vicente, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e  
12.º de Sorocaba, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º de Sumaré, 1.º,  
2.º, 3.º e 4.º de Taubaté, 1.º, 2.º e 3.º de Tupã, 1.º, 2.º e  
3.º de Votorantim e 1.º, 2.º e 3.º de Votuporanga,  
totalizando 242 (duzentas e quarenta e duas);

f) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
da Infância e da Juventude das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru,  
Botucatu, Campinas, Franca, Fernandópolis, Jundiá,  
Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro,  
Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São  
José dos Campos e Sorocaba, totalizando 18  
(dezoito);

g) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
de Defesa da Mulher de: Araçatuba, Araraquara,  
Avaré, Bauru, Campinas, Jundiá, Limeira, Marília,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 17  
(dezessete);

h) 1 (uma) à Delegacia de Capturas, Pessoas  
Desaparecidas, Arquivos e Registros Criminais de  
Campinas;

i) 1 (uma) à Delegacia de Arquivos e Registros  
Criminais de Santos;

j) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
de Investigações sobre Entorpecentes e de  
Investigações Gerais, das Delegacias Seccionais de  
Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva,  
Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca,  
Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva,  
Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira,  
Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 17  
(dezessete);

k) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia  
de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva,  
Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca,  
Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva,  
Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira,  
Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 18  
(dezoito);

l) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva,  
Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca,  
Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva,  
Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira,  
Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 18  
(dezoito);

m) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva,  
Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca,  
Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva,  
Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira,  
Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 18  
(dezoito);

n) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva,  
Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca,  
Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva,  
Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira,  
Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 18  
(dezoito);

o) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva,  
Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca,  
Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva,  
Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira,  
Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 18  
(dezoito);

p) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva,  
Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca,  
Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva,  
Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira,  
Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 18  
(dezoito);

q) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais  
de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina,  
Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,  
Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança  
Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva,  
Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca,  
Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva,  
Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira,  
Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos,  
Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto,  
Santos, São Carlos, São Vicente, Sorocaba, São José  
dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 18  
(dezoito);

ANEXO I			
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 42.254, de 24 de setembro de 1997			
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL - CORREGPOL			
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	
Presídio Especial da Polícia Civil	Delegado Divisionário de Polícia	1	
ANEXO II			
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 42.254, de 24 de setembro de 1997			
DEPARTAMENTO DE TELEMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL - DETEL			
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	
Divisão de Comunicações da Polícia Civil	Delegado Divisionário de Polícia	1	
ANEXO III			
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 42.254, de 24 de setembro de 1997			
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP			
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	
Divisão Carcerária	Delegado Divisionário de Polícia	1	
ANEXO IV			
a que se refere o artigo			